



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 18/64

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Faço /
saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

- Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a
abrir um crédito especial de CR\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros /
destinado a fazer face ao pagamento dos honorários ao Advogado Dr./
Bertino F. da Silva.
- Artº 2º - O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do /
presente exercício.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 25 de Agosto de
1964.

Prefeito